



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1793/2012

Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 661, de 19 de setembro de 2012, da Diretoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 065, de 20 de setembro de 2012, da Controladoria Interna,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, de acordo com o art. nº. 152, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992, para apurar responsabilidade de servidor municipal, quanto a ato negligente ocorrido no transporte de pacientes, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: **SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN**, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.233.248-6 – SSP/SP e CPF nº 781.034.799-34, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: **CELSO DANTAS CORREA**, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.364.453-8 – SSP/PR, e CPF nº 850.736.019-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

c) Membro: **KARINE JULIANE GIROTO**, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.154.965-4 – SSP/PR e CPF sob nº 058.994.639-02, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Suplente:

a) **SABRINA KRUGER**, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.290.930 – SSP/SC e CPF nº 044.613.229-20, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1793/2012

FI 02

Comissão de Apoio:

a) **ROBERTO DIAS ZOCCAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.357.595-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 058.287.629-07 OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA	
DE	20
DE Nº	1793
UMUARAMA	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

MEJORANDO EM TODOS OS SENTIDOS



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 22 / setembro / 2012

DE Nº 9585

UMUARAMA, 24 / 09 / 2012

Brayner D. Gomes

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO